

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.611 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Especial e dá outras providências.

ADOLPHO SCHULER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para atender as disposições da Lei nº 2.550, de 17 de março de 1989, que autoriza o repasse de 10% da receita arrecadada através do IVV ao 5º Batalhão de Polícia Militar.

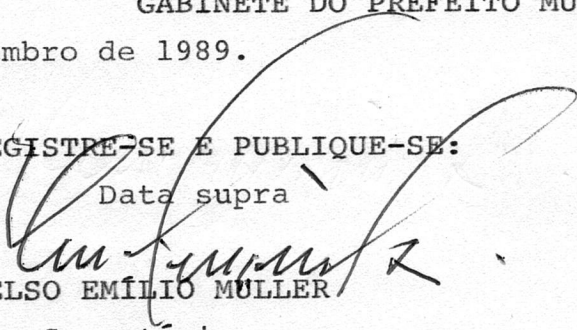
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a maior arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de novembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

  
CELSO EMÍLIO MULLER

Secretário.

  
ADOLPHO SCHULER NETTO  
Prefeito Municipal